



GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.413.842/0001-91



CONTRATO Nº 20210180

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ULIANÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.413.842/0001-91, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. ADONIAS CORREA DA SILVA, Secretário de Saúde, portador do CPF nº 167.220.782-72, residente na AV. AMAZONAS, 0, e do outro lado INSTITUTO SÃO FRANCISCO, CNPJ 19.422.783/0001-20, com sede na RUA 12 DE OUTUBRO 79, CENTRO, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. JUDAS TADEU VIEIRA COUTINHO MENDES, residente na RUA ESPIRITO SANTO 1185, TRES PODERES, Imperatriz – MA, CEP 65903-100, portador do CPF 492.529.846-15, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES AMBULATORIAIS DE IMAGEM, BIOQUÍMICA BÁSICA, HORMONAIS, SOROLOGIA E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, CONFORME TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ORTESES E PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS, DISPONÍVEL POR MEIO DO SIGTAP (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS), EM ATENÇÃO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS - PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
028923	PARASITOLÓGICO DAS FEZES (EPF OU PPF)	UNIDADE	600,00	1,650	990,00
028924	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNIDADE	300,00	1,650	495,00
028926	FATOR REUMATOIDE (LATEX)	UNIDADE	500,00	2,830	1.415,00
028935	TGO (ASAT)	UNIDADE	600,00	2,010	1.206,00
028936	TGP (ALAT)	UNIDADE	600,00	2,010	1.206,00
028954	COAGULOGRAMA	UNIDADE	200,00	2,730	546,00
028956	TIPAGEM SANGÜÍNEAS (FATOR RH)	UNIDADE	1.000,00	1,370	1.370,00
028957	VHS (HEMOSEDIMENTAÇÃO)	UNIDADE	500,00	2,730	1.365,00
028962	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNIDADE	500,00	2,730	1.365,00
028970	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UNIDADE	500,00	8,710	4.355,00
028972	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	UNIDADE	500,00	7,890	3.945,00
028974	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UNIDADE	300,00	3,510	1.053,00
028979	DOSAGEM DE PROLACTINA	UNIDADE	300,00	10,150	3.045,00
028983	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	UNIDADE	300,00	17,160	5.148,00
028984	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	UNIDADE	300,00	17,160	5.148,00
028990	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UNIDADE	300,00	13,110	3.933,00
028991	DOSAGEM DE SÓDIO	UNIDADE	500,00	1,850	925,00
028993	DOSAGEM DE POTÁSSIO	UNIDADE	500,00	1,850	925,00
028994	DOSAGEM DE ZINCO	UNIDADE	100,00	15,650	1.565,00
028995	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UNIDADE	300,00	10,220	3.066,00
028996	DOSAGEM DE CÁLCIO	UNIDADE	300,00	1,850	555,00
028997	DOSAGEM DE FÓSFORO	UNIDADE	300,00	1,850	555,00
041628	TSH DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOSTIMULANTE	UNIDADE	500,00	8,960	4.480,00
048644	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	UNIDADE	100,00	2,010	201,00
048647	DOSAGEM DE UREIA	UNIDADE	600,00	1,850	1.110,00
048648	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	UNIDADE	300,00	1,400	420,00
048649	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNIDADE	300,00	2,010	603,00
048650	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UNIDADE	300,00	2,010	603,00
048651	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UNIDADE	200,00	1,850	370,00
048652	DOSAGEM DE AMILASE	UNIDADE	400,00	2,250	900,00
048653	DOSAGEM DE LIPASE	UNIDADE	400,00	2,250	900,00
048654	DOSAGEM DE INSULINA	UNIDADE	60,00	10,170	610,20
048655	CULTURA DE BAAR (ESCARRO)	UNIDADE	300,00	4,200	1.260,00
048662	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	UNIDADE	300,00	2,730	819,00
048668	DOSAGEM DE CREATINA	UNIDADE	600,00	1,850	1.110,00
076707	ANTI-HBC IGM (HEPATITE B)	UNIDADE	500,00	18,550	9.275,00
076708	ANTI-HBC TOTAL (HEPATITE B)	UNIDADE	500,00	18,550	9.275,00
076709	ANTI-HBE (HEPATITE B)	UNIDADE	500,00	18,550	9.275,00
076710	ANTI-HBsAg (HEPATITE B)	UNIDADE	500,00	18,550	9.275,00
076711	ANTI-HBS (HEPATITE B)	UNIDADE	500,00	18,550	9.275,00
076712	ANTI-HCV (HEPATITE C)	UNIDADE	500,00	18,550	9.275,00
076713	ASLO - LATEX	UNIDADE	500,00	2,830	1.415,00
076714	BETA HCG (TESTE RÁPIDO)	UNIDADE	300,00	7,850	2.355,00
076716	CITOMEGALOVÍRUS IGG	UNIDADE	360,00	11,000	3.960,00
076717	CITOMEGALOVÍRUS IGM	UNIDADE	360,00	11,610	4.179,60
076719	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UNIDADE	600,00	1,850	1.110,00
076721	DOSAGEM DE GAMA GT	UNIDADE	400,00	3,510	1.404,00
076722	DOSAGEM DE GLICOSE	UNIDADE	700,00	1,850	1.295,00
076723	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS	UNIDADE	600,00	3,510	2.106,00
076724	ESTRADIOL	UNIDADE	100,00	10,150	1.015,00



GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.413.842/0001-91



076725	ESTRIOL LIVRE	UNIDADE	60,00	11,550	693,00
076726	ESTRONA	UNIDADE	100,00	11,120	1.112,00
076727	EXAME VDRL EM GESTANTE	UNIDADE	500,00	2,830	1.415,00
076728	HEMOGRAMA COMPLETO	UNIDADE	1.200,00	4,110	4.932,00
076729	HIV 1 E 2 (SOROLOGIA)	UNIDADE	500,00	10,000	5.000,00
076732	PCCU - PAPANICOLAU	UNIDADE	300,00	7,300	2.190,00
076733	PSA LIVRE	UNIDADE	500,00	16,420	8.210,00
076734	PSA TOTAL	UNIDADE	500,00	16,420	8.210,00
076735	SECREÇÃO VAGINAL	UNIDADE	300,00	2,800	840,00
076736	SUMARIO DE URINA (EAS)	UNIDADE	600,00	3,700	2.220,00
076741	TESTE DE ESTIMULO DE LH	UNIDADE	300,00	8,970	2.691,00
076742	TOXOPLASMOSE IGG	UNIDADE	300,00	16,970	5.091,00
076743	TOXOPLASMOSE IGM	UNIDADE	300,00	18,550	5.565,00
099153	ANATOMOPATOLOGICO	UNIDADE	400,00	40,780	16.312,00
099154	ANTIBIOGRAMA	UNIDADE	100,00	4,980	498,00
099155	CA - 125	UNIDADE	100,00	13,350	1.335,00
099156	CEA	UNIDADE	100,00	13,350	1.335,00
099157	COOMBS DIRETO	UNIDADE	200,00	2,730	546,00
099158	COOMBS INDIRETO	UNIDADE	200,00	2,730	546,00
099159	COPROCULTURA	UNIDADE	50,00	5,620	281,00
099160	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	UNIDADE	100,00	15,650	1.565,00
099161	DOSAGEM DE CHUMBO	UNIDADE	100,00	8,830	883,00
099162	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UNIDADE	200,00	3,680	736,00
099163	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO (CPK MB)	UNIDADE	200,00	4,120	824,00
099164	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNIDADE	200,00	7,860	1.572,00
099165	DOSAGEM DE LITIO	UNIDADE	200,00	2,250	450,00
099166	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UNIDADE	500,00	11,600	5.800,00
099167	DOSAGEM DE TIROXINA TOTAL (T4)	UNIDADE	500,00	8,760	4.380,00
099168	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3)	UNIDADE	500,00	11,600	5.800,00
099169	DOSAGEM DE TROPONINA	UNIDADE	500,00	9,000	4.500,00
099171	HEMOCULTURA	UNIDADE	200,00	11,490	2.298,00
099172	LH - HORMONIO LUTEINIZANTE	UNIDADE	300,00	8,970	2.691,00
099173	PESQUISA DE CELULAS LE	UNIDADE	60,00	4,110	246,60
099174	PROTEINA C REATIVA	UNIDADE	200,00	2,830	566,00
099175	PROVA DO LACO	UNIDADE	200,00	2,730	546,00
099176	PROVA DO LATEX P/PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	UNIDADE	200,00	1,890	378,00
099177	TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UNIDADE	400,00	2,730	1.092,00
099178	TEMPO DE TROMBOPLASTINA (TTPA)	UNIDADE	400,00	5,770	2.308,00
099179	TROPONINA I	UNIDADE	200,00	9,000	1.800,00
099180	UROCULTURA	UNIDADE	300,00	5,620	1.686,00
113168	GASTROENTEROLOGIA	UNIDADE	80,00	80,000	6.400,00
113169	ORTOPEDIA	UNIDADE	80,00	80,000	6.400,00
113170	NEUROLOGIA	UNIDADE	80,00	80,000	6.400,00
113171	PEDIATRIA	UNIDADE	80,00	80,000	6.400,00
113172	CARDIOLOGIA	UNIDADE	80,00	80,000	6.400,00
113173	TORAX AP E PERFIL	UNIDADE	50,00	30,000	1.500,00
113174	CRANIO AP E LATERAL	UNIDADE	50,00	30,000	1.500,00
113175	SEIOS DA FACE AP PERFIL	UNIDADE	50,00	30,000	1.500,00
113176	CAVO AP	UNIDADE	50,00	30,000	1.500,00
113177	OSSOS DOS MEMBROS SUPERIORES AP E PERFIL	UNIDADE	50,00	30,000	1.500,00
113178	PUNHO AP E PERFIL	UNIDADE	50,00	30,000	1.500,00
113179	COTOVELO AP E PERFIL	UNIDADE	50,00	30,000	1.500,00
113180	CLAVICULA AP	UNIDADE	50,00	30,000	1.500,00
113181	OMBRO AP E PERFIL	UNIDADE	50,00	30,000	1.500,00
113182	OSSOS DOS MEMBROS INFERIORES AP E PERFIL	UNIDADE	50,00	30,000	1.500,00
113183	JOELHO AP E PERFIL	UNIDADE	50,00	30,000	1.500,00
113184	QUADRIL AP E PERFIL	UNIDADE	50,00	30,000	1.500,00
113185	COLUNA CERVICAL AP E PERFIL	UNIDADE	50,00	30,000	1.500,00
113186	COLUNA TORÁCICA AP E PERFIL	UNIDADE	50,00	30,000	1.500,00
113187	COLUNA LOMBAR AP E PERFIL	UNIDADE	50,00	30,000	1.500,00
113188	COLUNA LOMBO SACRO AP E PERFIL	UNIDADE	50,00	30,000	1.500,00
113189	ABDOME TOTAL	UNIDADE	34,00	80,000	2.720,00
113190	ABDOME SUPERIOR	UNIDADE	34,00	80,000	2.720,00
113191	PÉLVICA	UNIDADE	34,00	80,000	2.720,00
113192	TIROIDE	UNIDADE	34,00	80,000	2.720,00
113193	PARTE MOLES	UNIDADE	34,00	80,000	2.720,00
113194	TRANSVAGINAL	UNIDADE	34,00	80,000	2.720,00
113196	ARTICULAÇÕES	UNIDADE	34,00	80,000	2.720,00
113197	RINS E VIAS URINARIAS	UNIDADE	34,00	80,000	2.720,00
113198	OBSTÉTRICA	UNIDADE	34,00	80,000	2.720,00
113200	EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA	UNIDADE	400,00	250,000	100.000,00
113201	EXAME DE ECOCARDIOGRAMA	UNIDADE	100,00	250,000	25.000,00
113202	EXAME DE MAMOGRAFIA	UNIDADE	400,00	80,000	32.000,00
113203	EXAME DE TESTE ERGOMÉTRICO	UNIDADE	20,00	150,000	3.000,00
113204	EXAME DE ECG	UNIDADE	50,00	30,000	1.500,00
113205	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNIDADE	600,00	3,510	2.106,00
113206	DOSAGEM DE COLESTEROL - LDL	UNIDADE	600,00	3,510	2.106,00
113207	VITAMINA B12	UNIDADE	100,00	15,240	1.524,00
113208	DOSAGEM DE 25 HIDROXI VITAMINA D	UNIDADE	100,00	15,240	1.524,00

VALOR GLOBAL R\$ 490.435,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se através da Chamada Pública nº 001/2021-FMS e art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.



GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.413.842/0001-91



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.8. Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.

3.9. A coleta de material deverá ser feita em horário comercial, atendendo as requisições e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, nas dependências das unidades de saúde e no local de coleta da própria Contratada.

3.10. A coleta e a realização dos exames e/ ou procedimentos e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa Contratada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

3.11. A Contratada será responsável pelo material necessário à prestação dos serviços bem como das coletas.

3.12. A coleta do material a ser analisado deverá ser agendada para no máximo 03 (três) dias úteis.

3.13. Os resultados dos exames de rotina deverão ser entregues em até 72 (setenta e duas) horas, os de maior complexidade em até 08 (oito) dias úteis e os casos excepcionais e urgentes deverão obedecer aos prazos estabelecidos pelas Unidades Básicas de Saúde e/ou Pronto Socorro Municipal.

3.14. A entrega dos resultados dos exames e dos procedimentos, dar-se-á no local onde foi realizada a coleta e/ou procedimento, salvo nos casos de exames de Doenças Transmissíveis, que deverão seguir os protocolos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

3.15. A conferência das faturas expedidas pela Contratada ficará sob a responsabilidade da Gerência de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria da SMS.

3.16. O material biológico coletado pela empresa Contratada para realização de exames de Saúde



GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.413.842/0001-91



Pública, deverá ser entregue nas Unidades Básicas de Saúde ou no Pronto Socorro Municipal (a depender da solicitação) em até 24 horas após coleta.

3.17. A Contratada deverá apresentar relatório mensal com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência da Secretaria Municipal de Saúde.

3.18. Os relatórios deverão ser apresentados em 3 (três) vias, sendo que 1 (uma) será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; 1 (uma) ficará na Secretaria de Saúde, com o responsável pela fiscalização dos serviços; e, 1 (uma) ficará com a empresa.

3.19. A Contratada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.

3.20. A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas Contratada, através de servidores designados.

3.21. A Contratada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do Contrato.

3.22. As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pelo servidor responsável devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico ou enfermeiro, conforme protocolos do Ministério da Saúde.

3.23. As áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames, bem como, outros procedimentos constantes neste termo, serão de responsabilidade da empresa Contratada, com a aprovação da Contratante, salvo os casos da coleta ser realizada nas dependências das unidades de saúde ou do Hospital Municipal.

3.24. O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.

3.25. A Contratada deverá atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

3.26. Responsabilizar-se a Contratada por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para exames.

3.27. Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.413.842/0001-91



4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 02 de Agosto de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da



GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.413.842/0001-91



autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 490.435,40 (quatrocentos e noventa mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

8.2. O pagamento será realizado com o atendimento integral das requisições, após conferência, em até 30 dias da entrega da Nota fiscal e relatórios exigidos neste Termo.

8.3. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário em conta corrente do credor, ou outra forma, a critério da Administração Pública Municipal.

8.4. O Município efetuará o pagamento de acordo com o número de exames realizados, mediante apresentação de autorizações prévias emitidas por este, através de agente da Secretaria Municipal de Saúde especialmente designado pelo Secretário Municipal de Saúde para esse fim.

8.5. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscal, conforme disposto no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1702.103020172.2.045 Manutenção da Média e Alta Complexidade em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.86, no valor de R\$ 245.217,70, Exercício 2021 Atividade 1701.101220804.2.032 Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral-FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11, no valor de R\$ 245.217,70, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ULIANÓPOLIS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.413.842/0001-91



11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ULIANÓPOLIS-PA, 02 de Agosto de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.413.842/0001-91
CONTRATANTE

INSTITUTO SÃO FRANCISCO
CNPJ 19.422.783/0001-20
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____